



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.861/2021, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.861/2021 a seguinte redação:

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA IRACI FERNANDES DA SILVA.

Art. 1º Fica denominada de RUA IRACI FERNANDES DA SILVA, antiga Rua - 1, a qual tem início entre o lote 17 da quadra C e a A.V.-1 (Planta 265) e termina entre o lote 33 da quadra C e o lote 08 da quadra A (Planta 265), constante no loteamento CONJUNTO RESIDENCIAL RAMIRO MIGUEL DE SOUZA (Planta 265), localizada no Bairro JARDIM BOA VISTA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizado a Excelentíssima Senhora Prefeita de Caruaru/PE, determinar ao órgão competente para que proceda com a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA, proporcionando-lhe melhor redação legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis